



TERMO DE REFERÊNCIA (REGISTRO DE PREÇOS)

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços de veículos para atender o Município e os Fundos Municipais de Balneário Barra do Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hatch Compacto Motorização mínima de 1.0 Turbo até 1.6 (Flex) Veículo de Passeio Modelos Referência: VW Polo Sense, Chevrolet Onix, Hyundai HB20	UN	4	R\$ 103.495,00	R\$ 413.980,00
2	Sedan Compacto Motorização mínima de 1.0 Turbo até 1.6 (Flex) Veículo de passeio Sedan com porta malas amplo Modelos Referência: Fiat Cronos, Chevrolet Onix Plus, VW Virtus, Hyundai HB20s	UN	4	R\$ 112.300,00	R\$ 449.200,00
3	Utilitário de Carga (Pequeno) Motorização até 2.0 (Flex/Diesel) Veículo de Carga pequeno porte Modelos Referência: Fiat Strada, Chevrolet Montana, Fiat Fiorino, Peugeot Partner Rapid	UN	2	R\$ 139.800,00	R\$ 279.600,00
4	Minivan (7 Lugares) Motorização mínima de 1.0 Turbo até 2.0 (Flex) Veículo de 7 lugares Modelos Referência: Chevrolet Spin (Premier/LTZ), Citroën C3 Aircross (Configuração de 7 lugares)	UN	2	R\$ 155.406,66	R\$ 310.813,32
5	VAN Turismo (17+1) Motorização até 2.5 (Diesel) Van de Turismo Teto Alto Modelos Referência: Mercedes-Benz Sprinter 517, Renault Master, Fiat Ducato	UN	2	R\$ 370.633,10	R\$ 741.266,20
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO				R\$ 2.194.859,52	

As marcas e modelos eventualmente mencionados neste Termo de Referência possuem caráter exclusivamente referencial e ilustrativo, tendo sido utilizados unicamente como parâmetro de mercado para definição do padrão mínimo de qualidade, desempenho, capacidade operacional, confiabilidade mecânica e atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal.



A indicação de marcas ou modelos específicos não tem por finalidade restringir a competitividade do certame ou direcionar a contratação, mas sim estabelecer referência objetiva de qualidade e desempenho técnico, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, admite-se excepcionalmente a indicação de marca como referência, desde que formalmente justificada e acompanhada da expressão “ou equivalente, similar ou de melhor qualidade”.

Dessa forma, serão aceitos veículos de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, sendo admitidos modelos equivalentes ou superiores às referências indicadas, especialmente quanto a:

- motorização;
- potência;
- torque;
- capacidade de carga;
- segurança;
- eficiência energética;
- dimensões;
- desempenho operacional;
- itens de série;
- tecnologia embarcada;
- durabilidade;
- assistência técnica;
- garantia;
- atendimento às normas ambientais e de segurança veicular vigentes.

A utilização de veículos de referência objetiva, ainda, evitar descrições genéricas insuficientes ou excessivamente subjetivas, assegurando maior precisão técnica na caracterização do objeto e permitindo julgamento objetivo das propostas, em conformidade com os arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a Administração realizará análise técnica da proposta e do catálogo/ficha técnica apresentados pelos licitantes, visando verificar a compatibilidade do veículo ofertado com os requisitos mínimos estabelecidos, sendo desclassificadas apenas as propostas que não atenderem às especificações técnicas essenciais ao atendimento da necessidade pública.

Portanto, a referência adotada constitui mero parâmetro técnico de qualidade e desempenho, sem qualquer caráter restritivo, assegurando-se ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	Quantidade total
01	Hatch Compacto Motorização mínima de 1.0 Turbo até 1.6 (Flex) Veículo de Passeio Modelos Referência: VW Polo Sense, Chevrolet Onix, Hyundai HB20	UN	2
02	Sedan Compacto Motorização mínima de 1.0 Turbo até 1.6 (Flex)	UN	2



	Veículo de passeio Sedan com porta malas amplo Modelos Referência: Fiat Cronos, Chevrolet Onix Plus, VW Virtus, Hyundai HB20s		
03	Utilitário de Carga (Pequeno) Motorização até 2.0 (Flex/Diesel) Veículo de Carga pequeno porte Modelos Referência: Fiat Strada, Fiat Fiorino, Peugeot Partner Rapid	UN	2
05	VAN Turismo (17+1) Motorização até 2.5 (Diesel) Van de Turismo Teto Alto Modelos Referência: Mercedes-Benz Sprinter 517, Renault Master, Fiat Ducato	UN	2

Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	Quantidade total
01	Hatch Compacto Motorização mínima de 1.0 Turbo até 1.6 (Flex) Veículo de Passeio Modelos Referência: VW Polo Sense, Chevrolet Onix, Hyundai HB20	UN	2
02	Sedan Compacto Motorização mínima de 1.0 Turbo até 1.6 (Flex) Veículo de passeio Sedan com porta malas amplo Modelos Referência: Fiat Cronos, Chevrolet Onix Plus, VW Virtus, Hyundai HB20s	UN	2
04	Minivan Motorização mínima de 1.0 Turbo até 2.0 (Flex) Veículo de 07 lugares Modelos de Referência: Chevrolet Spin (Premier/LTZ), Citroën C3 Aircross (Configuração de 7 lugares)	UN	2

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

1.4 Os preços estimados constantes no Termo de Referência foram apurados com base na pesquisa de preços apresentada no ANEXO I do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade do Município de Balneário Barra do Sul/SC (órgão gerenciador) e do Fundo Municipal de Saúde (órgão participante) de promover a modernização, ampliação e manutenção da frota oficial, assegurando a continuidade, eficiência, reduzir custos de manutenção e qualidade



dos serviços públicos. A frota é essencial para o deslocamento de equipes, transporte de pacientes, apoio logístico às Secretarias e execução de serviços operacionais. No âmbito da saúde, destaca-se o transporte de pacientes, o deslocamento de equipes e o apoio às ações de vigilância, estando diretamente relacionado ao direito fundamental à saúde (art. 196 da Constituição Federal).

2.1.2 A solução prevê aquisições sob demanda, conforme disponibilidade orçamentária e necessidade de reposição gradual da frota, justificando a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 82 da Lei nº 14.133/2021). O SRP justifica-se pela impossibilidade de definição imediata do quantitativo, pela necessidade de aquisições parceladas, pelo atendimento conjunto dos órgãos e pela otimização do processo de compras, proporcionando flexibilidade, economicidade e eficiência administrativa.

2.1.3 A não contratação poderá comprometer a prestação dos serviços, elevar custos de manutenção, reduzir a disponibilidade de veículos e gerar riscos à segurança. Na saúde, pode ocasionar atrasos em atendimentos, prejuízo ao transporte de pacientes e impacto direto na qualidade do serviço.

2.1.4 Conclui-se que a contratação:

- ✓ atende à necessidade pública;
- ✓ é essencial à continuidade dos serviços de deslocamento de equipes técnicas e administrativas;
- ✓ promove eficiência administrativa;
- ✓ apoio logístico às atividades das Secretarias;
- ✓ execução de serviços operacionais e de campo;
- ✓ está alinhada à Lei nº 14.133/2021.

No caso específico do **Fundo Municipal de Saúde**, a necessidade é ainda mais sensível, considerando:

- ✓ transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos;
- ✓ deslocamento de equipes de atenção básica;
- ✓ apoio às ações de vigilância em saúde.

Trata-se, portanto, de contratação necessária, estratégica e de relevante interesse público, especialmente na área da saúde.

2.1.5 A necessidade pública consiste na **aquisição de veículos novos**, adequados às demandas operacionais do Município e do Fundo Municipal de Saúde, com o objetivo de:

- garantir a continuidade dos serviços públicos;
- reduzir custos de manutenção;
- aumentar a eficiência logística;
- melhorar as condições de atendimento à população;
- assegurar segurança no transporte de usuários e servidores;

2.1.6 A solução permite aquisições **sob demanda**, considerando a disponibilidade orçamentária e a necessidade de reposição gradual da frota, justificando a adoção do **Sistema de Registro de Preços (art. 82 da Lei nº 14.133/2021)**. A adoção do SRP se justifica em razão de:

- impossibilidade de definição exata do quantitativo a ser adquirido de forma imediata;
- necessidade de aquisições parceladas ao longo da vigência;
- possibilidade de atendimento simultâneo ao órgão gerenciador e ao órgão participante;
- otimização do processo de compras públicas.



O modelo proporciona:

- flexibilidade;
- economicidade de manutenção no médio e longo prazo;
- eficiência administrativa;
- permite renovação gradual da frota;
- assegura padronização dos veículos;
- aumenta a confiabilidade operacional.

2.1.7 A não realização da contratação poderá acarretar:

- comprometimento da prestação de serviços públicos essenciais;
- aumento progressivo dos custos de manutenção da frota atual;
- indisponibilidade de veículos para atendimento à população;
- prejuízos ao atendimento na área da saúde;
- riscos à segurança de servidores e usuários;

Especialmente na saúde, poderá implicar:

- atraso em atendimentos médicos;
- prejuízo ao transporte de pacientes;
- impacto direto na qualidade do serviço prestado;

2.1.8 Diante do exposto, conclui-se que a contratação:

- ✓ atende a necessidade pública devidamente caracterizada;
- ✓ é essencial para a continuidade dos serviços públicos;
- ✓ contribui para a eficiência administrativa e qualidade dos serviços;
- ✓ está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Assim, trata-se de **contratação necessária, estratégica e de relevante interesse público**, especialmente no âmbito da saúde.

2.1.9 A estimativa de quantitativos e de valor foi elaborada com base em critérios técnicos objetivos, considerando o diagnóstico da frota atual, a demanda operacional dos órgãos envolvidos e o planejamento institucional, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.10 Os quantitativos foram definidos a partir da análise conjunta entre o Município (órgão gerenciador) e o Fundo Municipal de Saúde (órgão participante), considerando:

2.1.10.1 Diagnóstico da frota existente

- levantamento da quantidade de veículos atualmente em uso;
- identificação de veículos:
 - com elevado tempo de uso;
 - com alto custo de manutenção;
 - com baixa disponibilidade operacional;

2.1.10.2 Necessidade de ampliação da frota

- identificação de demandas não atendidas;
- crescimento das atividades administrativas e operacionais;
- aumento da demanda por serviços de saúde (transporte de pacientes, equipes, etc.).



2.1.10.3 Planejamento por tipo de veículo

A estimativa considera diferentes categorias, tais como:

- veículos de passeio (uso administrativo);
- veículos utilitários leves (apoio operacional);
- veículos destinados à saúde (ex.: transporte de pacientes).

2.1.10.4 Consumo histórico (quando existente)

- análise de aquisições anteriores;
- verificação da taxa de reposição da frota.

2.1.10.5 Margem de planejamento (SRP)

Considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços:

- inclusão de margem técnica para demandas futuras;
- possibilidade de aquisições ao longo da vigência da Ata;
- O quantitativo estimado **não gera obrigação de contratação integral**, servindo como limite máximo.

2.1.10.6 Conclusão dos quantitativos:

Os quantitativos foram definidos com base em:

- necessidade atual + projeção futura + margem de segurança técnica.

2.1.10.7 Metodologia de cálculo dos quantitativos adotada observou:

- levantamento técnico da frota;
- planejamento institucional;
- demandas específicas de cada órgão;
- análise de capacidade operacional;

Evitando:

- superdimensionamento (risco de sobrepreço);
- subdimensionamento (risco de insuficiência).

2.1.11 A estimativa de valor da contratação foi definida com base em pesquisa de preços atualizada, considerando:

- valores de mercado para veículos novos;
- variações por categoria (passeio, utilitário, saúde);
- condições comerciais praticadas no setor automotivo.

2.1.11.1 A metodologia de pesquisa de preços observou rigorosamente a lei nº 14.133/2021 (art. 23)

Fontes prioritárias:

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Contratações similares (PNCP, portais oficiais);
- Atas de Registro de Preços vigentes;
- Propostas de fornecedores do ramo.

Critérios técnicos:

- utilização de preços recentes (preferencialmente últimos 12 meses);
- compatibilidade entre objeto pesquisado e objeto contratado;
- análise de variação de preços por categoria de veículo.



2.1.11.2 Tratamento dos dados para a formação do valor estimado considerou:

- análise crítica das fontes coletadas;
- exclusão de preços:
 - inexequíveis;
 - excessivamente elevados;
 - fora do padrão de mercado;
- utilização de metodologia estatística adequada:
 - média;
 - mediana;
 - menor valor, conforme justificativa.

2.1.11.3 A composição do valor do valor estimado contemplou:

- preço do veículo;
- custos de transporte/entrega;
- tributos incidentes;
- garantia e assistência técnica;
- **Observação:** Todos os custos deverão estar incluídos no preço ofertado.

2.1.11.4 Conclui-se que a estimativa de quantitativos e valores:

- foi fundamentada em critérios técnicos objetivos;
- está alinhada às necessidades do Município e do Fundo de Saúde;
- permite aquisição racional e planejada;
- atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

2.1.12 Nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado para identificar soluções aptas ao atendimento da necessidade pública, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais, especialmente quanto à renovação e ampliação da frota municipal. Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição de veículos (compra)

Descrição: Aquisição de veículos novos com incorporação ao patrimônio público.

Síntese:

- permite controle integral e padronização da frota;
- exige maior investimento inicial;
- apresenta menor custo ao longo do ciclo de vida.

✓ **Conclusão:** Mais vantajosa para uso contínuo e permanente.

b) Locação de veículos

Descrição: Contratação mediante pagamento mensal, sem incorporação ao patrimônio.

Síntese:

- dispensa investimento inicial e inclui manutenção;
- implica custo contínuo e maior gasto acumulado;
- reduz autonomia administrativa.

Conclusão: X Menos vantajosa para demandas permanentes.



c) Leasing (arrendamento mercantil)

Descrição: Arrendamento com possibilidade de aquisição ao final.

Síntese:

- dilui o custo no tempo;
- possui encargos financeiros;
- apresenta custo final superior à compra direta.

Conclusão: X Menor vantajosidade econômica.

d) Registro de Preços para aquisição

Descrição: Licitação para registro de preços, com aquisições futuras e parceladas.

Síntese:

- permite contratações conforme demanda;
- evita imobilização imediata de recursos;
- possibilita ganho de escala e melhor gestão orçamentária;
- atende simultaneamente aos órgãos envolvidos.

✓ **Conclusão:** Solução mais eficiente e adequada à Administração, aliando economicidade, flexibilidade e planejamento.

2.1.13 Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto à viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, considerando a natureza da contratação, o mercado fornecedor e os princípios da competitividade e economicidade.

O objeto da contratação consiste na aquisição de veículos automotores novos, que podem ser classificados em diferentes categorias, conforme sua finalidade de uso, tais como:

- veículos de passeio;
- veículos utilitários leves;
- veículos destinados ao transporte de pacientes (uso da saúde);

Tais categorias possuem características técnicas distintas e são ofertadas no mercado por diferentes fornecedores, ainda que pertencentes ao mesmo segmento automotivo. Diante dessa realidade, conclui-se que o parcelamento da contratação é tecnicamente viável e recomendável, devendo ocorrer por itens, conforme as categorias de veículos para permitir a participação de empresas que atuam em segmentos específicos do mercado automotivo; evitar restrição indevida à competição bem como possibilitar maior número de licitantes.

2.1.14 Nos termos do art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, foram identificadas as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias à adequada instrução do processo licitatório e à futura execução da contratação, visando garantir eficiência, rastreabilidade e segurança jurídica.

2.1.14.1 Levantamento e diagnóstico da frota

A Administração deverá:

- realizar levantamento atualizado da frota existente, contendo:
 - quantidade de veículos por categoria;
 - ano de fabricação/modelo;
 - estado de conservação;
 - custos de manutenção;



- identificar:
 - veículos passíveis de substituição;
 - necessidades de ampliação da frota;

✓ **Objetivo:**

Justificar tecnicamente os quantitativos e evitar aquisições desnecessárias.

2.1.14.2 Consolidação das demandas (gerenciador e participante)

Deverá ser realizado:

- levantamento conjunto das necessidades do:
 - Município (órgão gerenciador);
 - Fundo Municipal de Saúde (órgão participante);
- definição prévia de:
 - tipos de veículos necessários;
 - quantitativos estimados por órgão;

✓ **Objetivo:**

Garantir planejamento integrado e correta utilização da Ata de Registro de Preços.

2.1.14.3 Definição da padronização dos veículos

A Administração deverá:

- definir especificações técnicas mínimas por categoria de veículo;
- estabelecer padrões de desempenho e funcionalidade (sem indicação de marca);
- assegurar compatibilidade com a finalidade de uso (administrativo e saúde);

✓ **Objetivo:**

Evitar direcionamento e garantir eficiência na gestão da frota.

2.1.14.4 Planejamento orçamentário e financeiro

Deverá ser providenciado:

- previsão da despesa nos instrumentos de planejamento:
 - PPA;
 - LDO;
 - LOA;
- identificação de fontes de recursos, tais como:
 - recursos próprios;
 - transferências (convênios/emendas);

2.1.14.5 Definição da estratégia de contratação

Antes da licitação, deverá ser formalmente definida:

- adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**;
- parcelamento por itens (por categoria de veículos);
- critério de julgamento (ex.: menor preço por item);

✓ **Objetivo:**

Garantir coerência entre ETP, TR e edital.



2.1.14.6 Elaboração dos documentos da contratação

Deverá ser concluída a elaboração de:

- Termo de Referência;
- planilha de itens e quantitativos;
- critérios de aceitação e recebimento;
- critérios de medição e pagamento;
- minuta de edital e ata de registro de preços;

✓ **Objetivo:**

Assegurar clareza, objetividade e segurança jurídica.

2.1.14.7 Cadastro e parametrização no sistema ipm

A Administração deverá:

- cadastrar corretamente o processo no sistema IPM;
- classificar adequadamente o objeto (veículos);
- vincular à dotação orçamentária;
- cadastrar os itens conforme estrutura do TR;

✓ **Cuidados essenciais:**

- correta classificação contábil (elemento de despesa – bens permanentes);
- consistência dos dados para envio ao **Sistema Sfinge (TCE/SC)**;

2.1.14.8 Planejamento do recebimento e incorporação patrimonial

Deverá ser estruturado:

- fluxo de recebimento dos veículos (provisório e definitivo);
- procedimentos para:
 - tombamento patrimonial;
 - registro no sistema de patrimônio;

✓ **Objetivo:**

Garantir rastreabilidade e controle dos bens adquiridos.

2.1.14.9 Regularização dos veículos

A Administração deverá prever:

- procedimentos para:
 - emplacamento;
 - licenciamento;
 - registro junto aos órgãos de trânsito;

✓ **Definição importante no TR:**

- responsabilidade pelo emplacamento é da Administração;
- veículo deverá ser entregue com todos documentos necessários para o emplacamento.

2.1.14.10 Estruturação da gestão da frota

Deverá ser prevista:

- integração dos veículos ao sistema de gestão de frota;



- definição de responsáveis pela utilização;
- controle de:
 - uso;
 - manutenção;
 - abastecimento;

✓ **Objetivo:**

Evitar mau uso e garantir eficiência operacional.

2.1.14.11 DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Deverá ser providenciada:

- designação formal de:
 - gestor da Ata de Registro de Preços;
 - fiscal do contrato/fornecimento;
- ✓ O fiscal deverá:
 - verificar conformidade dos veículos entregues;
 - validar especificações técnicas;
 - registrar eventuais não conformidades;
- ✓ Fundamentação:
 - art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.14.12 Planejamento da fiscalização

A Administração deverá estruturar:

- checklist de recebimento dos veículos;
- critérios de aceitação técnica;
- fluxo de registro de ocorrências;

✓ **Objetivo:**

Garantir controle efetivo e evitar recebimento de bens em desacordo.

2.1.14.13 Articulação intersetorial

Deverá haver alinhamento entre:

- setor de transporte/frota;
- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Saúde;
- setor de licitações;
- setor contábil e patrimonial;

✓ **Objetivo:**

Garantir execução coordenada e eficiente.

2.1.14.14 Conclusão

As providências prévias elencadas são essenciais para:

- ✓ garantir adequada instrução do processo licitatório;
- ✓ assegurar correta execução da contratação;
- ✓ mitigar riscos operacionais e jurídicos;



- ✓ atender aos princípios do planejamento, eficiência e governança;

2.1.15 A presente contratação tem por objetivo gerar resultados concretos, mensuráveis e alinhados à melhoria da eficiência administrativa e da prestação dos serviços públicos, especialmente no âmbito do Município e do Fundo Municipal de Saúde. Os resultados deverão ser aferidos por meio de indicadores de desempenho (KPIs), possibilitando o acompanhamento da efetividade da contratação e subsidiando a gestão da frota.

Os resultados serão monitorados por meio dos seguintes indicadores:

2.1.15.1 Indicador de disponibilidade da frota

- **Descrição:** Mede a disponibilidade operacional dos veículos;
- **Fórmula:**
$$(\text{Número de veículos disponíveis} \div \text{total de veículos}) \times 100$$
- **Periodicidade:** Mensal
- **Meta:** $\geq 90\%$

2.1.15.2 Indicador de redução de manutenção corretiva

- **Descrição:** Avalia a redução de custos com manutenção;
- **Fórmula:**
Comparação entre custo médio de manutenção antes e após a contratação;
- **Periodicidade:** Semestral
- **Meta:** Redução progressiva dos custos

2.1.15.3 Indicador de tempo de indisponibilidade

- **Descrição:** Mede o tempo em que os veículos permanecem fora de operação;
- **Fórmula:**
$$\text{Tempo total de indisponibilidade} \div \text{número de veículos};$$
- **Periodicidade:** Mensal
- **Meta:** Redução contínua

2.1.15.4 Indicador de atendimento à demanda

- **Descrição:** Verifica a capacidade de atendimento das solicitações;
- **Fórmula:**
$$(\text{Número de demandas atendidas} \div \text{total de demandas}) \times 100$$
- **Periodicidade:** Mensal
- **Meta:** $\geq 95\%$

2.1.15.5 Indicador de eficiência na entrega dos veículos

- **Descrição:** Avalia o cumprimento dos prazos de entrega;
- **Fórmula:**
$$(\text{Número de entregas no prazo} \div \text{total de entregas}) \times 100$$
- **Periodicidade:** Por entrega
- **Meta:** $\geq 95\%$

2.1.15.6 Indicador de satisfação dos usuários internos

- **Descrição:** Avaliação da qualidade dos veículos e do atendimento;
- **Metodologia:** Pesquisa com servidores e setores usuários;
- **Periodicidade:** Anual
- **Meta:** $\geq 80\%$ de satisfação



2.1.15.7 Forma de acompanhamento dos resultados

O acompanhamento será realizado por meio de:

- relatórios de gestão da frota;
 - registros de manutenção;
 - controle de utilização dos veículos;
 - relatórios de entrega;
 - avaliações internas dos usuários;
- ✓ A Administração deverá:
- monitorar os indicadores definidos;
 - identificar desvios;
 - adotar medidas corretivas quando necessário;

2.1.15.8 Utilização dos resultados

Os resultados obtidos servirão para:

- avaliar a efetividade da contratação;
- subsidiar decisões sobre novas aquisições;
- orientar políticas de gestão da frota;
- melhorar continuamente os serviços públicos;

A execução da contratação deverá proporcionar, no mínimo, os seguintes resultados:

2.1.16 Renovação e modernização da frota

- Substituição gradual de veículos obsoletos;
- Redução da idade média da frota municipal;

✓ Resultado esperado:

Frota mais moderna, eficiente e confiável.

2.1.16.1 Aumento da disponibilidade operacional

- Redução da indisponibilidade de veículos por falhas mecânicas;
- Maior capacidade de atendimento das demandas das Secretarias;

✓ Resultado esperado:

Disponibilidade contínua de veículos para execução dos serviços públicos.

2.1.16.2 Redução de custos de manutenção

- Diminuição de gastos com manutenção corretiva;
- Redução da frequência de reparos emergenciais;

✓ Resultado esperado:

Melhor alocação dos recursos públicos e redução de despesas operacionais.

2.1.16.3 Melhoria da eficiência logística

- Otimização do deslocamento de equipes e serviços;
- Redução de atrasos operacionais;

✓ Resultado esperado:

Maior agilidade na execução das atividades administrativas e operacionais.

2.1.16.4 Melhoria da qualidade do atendimento à população

- Maior confiabilidade no transporte de usuários (especialmente na saúde);



- Redução de falhas no atendimento;

✓ **Resultado esperado:**

Melhoria direta na prestação dos serviços públicos.

2.1.16.5 Aumento da segurança

- Utilização de veículos com tecnologias de segurança atualizadas;
- Redução de riscos de acidentes;

✓ **Resultado esperado:**

Maior proteção para servidores e usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade adequada, visando ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos**, destinados ao atendimento das demandas do Município de Balneário Barra do Sul/SC (órgão gerenciador) e do Fundo Municipal de Saúde (órgão participante).

3.2 A contratação será estruturada de forma a garantir **flexibilidade, padronização, economicidade e eficiência**, permitindo aquisições parceladas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

3.3 A solução será operacionalizada por meio do:

- ✓ **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, permitindo:
 - aquisições sob demanda;
 - atendimento a múltiplos órgãos (gerenciador e participante);
 - redução de custos administrativos;
 - planejamento da renovação da frota;
- ✓ A execução ocorrerá mediante:
 - emissão de **Autorização de Fornecimento** ou instrumento equivalente;
 - observância dos quantitativos registrados e da necessidade efetiva;

3.4 A solução compreende o fornecimento de:

- veículos automotores novos, zero quilômetro;
- devidamente licenciados, quando aplicável;
- com garantia de fábrica (12 meses ou conforme a montadora);

✓ Os veículos deverão atender às necessidades específicas de:

- atividades administrativas do Município;
- serviços de saúde (transporte de pacientes, equipes, apoio operacional);

3.5 A solução será estruturada por **itens distintos**, conforme categorias de veículos, tais como:

- veículos de passeio;
- veículos utilitários leves;
- veículos tipo van ou similares (quando aplicável à saúde);

✓ A padronização permitirá:

- racionalização da frota;



- facilidade de manutenção;
- melhor gestão operacional;

✓ As especificações serão definidas por desempenho e funcionalidade, evitando direcionamento de marca.

3.6 A contratada deverá:

- fornecer os veículos conforme especificações técnicas do Termo de Referência;
- realizar a entrega no local indicado pela Administração;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- garantir que os veículos estejam:
 - novos;
 - em perfeitas condições de uso;
 - acompanhados de documentação completa para seu emplacamento;

3.7 A solução inclui, além da entrega dos veículos:

- garantia mínima de fábrica (12 meses ou conforme a montadora);
 - assistência técnica autorizada;
 - suporte técnico durante o período de garantia;
- ✓ Poderá incluir, conforme definição no TR:
- emplacamento/licenciamento;
 - entrega técnica (orientação de uso);

3.8 A execução da solução ocorrerá:

- de forma **parcelada**, conforme necessidade dos órgãos;
 - mediante demanda formal do órgão gerenciador ou participante;
 - com controle das aquisições por unidade administrativa;
- ✓ A Administração poderá:
- adquirir diferentes tipos de veículos ao longo da vigência da Ata;
 - ajustar a aquisição conforme disponibilidade orçamentária;

3.9 A solução contempla:

- o Município como **órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços**;
 - o Fundo Municipal de Saúde como **órgão participante**;
- ✓ Deverá ser garantido:
- controle individualizado das aquisições;
 - planejamento conjunto das demandas;
 - observância dos limites quantitativos por órgão;

3.10 A contratação considera o ciclo de vida do objeto, abrangendo:

- aquisição dos veículos;
 - utilização operacional;
 - manutenção durante o período de garantia;
 - posterior gestão da frota (manutenção, eventual alienação futura);
- ✓ A aquisição de veículos novos contribui para:
- redução de custos de manutenção;
 - aumento da vida útil da frota;
 - maior confiabilidade operacional;



3.11 A solução proposta proporciona:

- ✓ renovação e modernização da frota;
- ✓ maior eficiência na prestação dos serviços públicos;
- ✓ redução de custos operacionais no médio e longo prazo;
- ✓ melhoria na qualidade do atendimento à população;
- ✓ aumento da segurança no transporte de usuários e servidores;

3.12 Diante do exposto, a solução adotada:

- ✓ atende integralmente à necessidade pública identificada;
- ✓ é tecnicamente adequada e operacionalmente viável;
- ✓ está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento;
- ✓ permite gestão flexível e racional dos recursos públicos;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificações dos veículos

Para cada veículo, deverá ser apresentado Catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente que comprove o atendimento de todas as especificações solicitadas.

4.1 VEÍCULO HATCH COMPACTO (Especificações Mínimas)

Modelos Referência: VW Polo Sense, Chevrolet Onix, Hyundai HB20

Item	Parâmetro mínimo exigido	Justificativa técnica
Motorização	1.0 Turbo ou superior até 1.6	Garante desempenho mínimo adequado e padrão atual de mercado
Potência mínima	≥ 100 cv	Compatível com motores 1.0 turbo e 1.6 aspirados
Combustível	Flex (etanol/gasolina)	Padrão do mercado nacional
Nº de cilindros	≥ 3 cilindros	Inclui motores modernos turbo
Transmissão	Automático	Padrão de mercado
Direção	Assistida (hidráulica ou elétrica)	Item universal nos modelos
Freios	ABS com EBD	Obrigatório por legislação
Controle de estabilidade	Obrigatório (ESC)	Equipamento essencial de segurança
Airbags	Mínimo 2 (frontais)	Base legal e de mercado
Nº de portas	4 portas	Padrão de uso institucional
Capacidade de passageiros	5 ocupantes	Característica da categoria
Porta-malas	≥ 270 litros	Compatível com versões turbo
Tanque combustível	≥ 40 litros	Padrão operacional
Ar-condicionado	Obrigatório	Item essencial de conforto
Sistema multimídia	Opcional (não obrigatório)	Padrão de mercado
Vidros e travas	Elétricos	Padrão de mercado
VEÍCULO DEVE POSSUIR TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.		



4.2 VEÍCULO SEDAN (**Especificações Mínimas**)

Modelos Referência: Fiat Cronos, Chevrolet Onix Plus, VW Virtus, Hyundai HB20s

Item	Parâmetro mínimo exigido	Justificativa técnica
Motorização	1.0 turbo ou superior até 1.6	Abrange toda a faixa dos sedans compactos
Potência mínima	≥ 75 CV	Inclui versões 1.0 aspiradas de entrada
Combustível	Flex (etanol/gasolina)	Padrão nacional
Nº de cilindros	≥ 3 cilindros	Contempla motores modernos (turbo)
Transmissão	Automático	Padrão de mercado
Direção	Assistida (hidráulica ou elétrica)	Item universal
Freios	ABS com EBD	Obrigatório por lei
Controle de estabilidade	Obrigatório	Equipamento já difundido na categoria
Airbags	Mínimo 2 (frontais)	Requisito mínimo de segurança
Nº de portas	4 portas	Uso institucional
Capacidade de passageiros	5 ocupantes	Padrão da categoria
Porta-malas	≥ 450 litros	Compatível com versões turbo
Tanque combustível	≥ 44 litros	Padrão operacional
Ar-condicionado	Obrigatório	Item essencial
Sistema multimídia	Opcional (não obrigatório)	Padrão de mercado
Vidros e travas	Elétricos	Padrão de mercado
VEÍCULO DEVE POSSUIR TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.		

4.3 UTILITÁRIO DE CARGA PEQUENO (**Especificações Mínimas**)

Modelos Referência: Fiat Strada, Chevrolet Montana, Fiat Fiorino, Peugeot Partner Rapid

Item	Parâmetro mínimo exigido	Justificativa técnica
Motorização	1.3 aspirado ou 1.0/1.2 turbo (até 2.0)	Abrange as duas arquiteturas (aspirado e turbo) da categoria
Potência mínima	≥ 98 cv	Contempla motores aspirados e turbo de entrada
Combustível	Flex (etanol/gasolina)	Padrão nacional
Nº de cilindros	≥ 3 cilindros	Compatível com motores modernos
Transmissão	Automático	Padrão de mercado
Direção	Assistida (hidráulica ou elétrica)	Conforto operacional
Freios	ABS com EBD	Obrigatório por lei
Controle de estabilidade	Obrigatório	Segurança veicular
Airbags	Mínimo 2 (frontais)	Requisito mínimo de segurança
Nº de portas	4 portas (cabine dupla)	Compatível com uso institucional
Capacidade de passageiros	5 ocupantes	Padrão da categoria
Capacidade de carga útil	≥ 600 kg	Compatível com uso operacional
Caçamba	Compatível com transporte de carga leve	Característica essencial
Tanque combustível	≥ 44 litros	Autonomia mínima
Ar-condicionado	Obrigatório	Item essencial
Sistema multimídia	Opcional	Evita direcionamento
VEÍCULO DEVE POSSUIR TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.		



4.4 MINIVAN 07 LUGARES (**Especificações Mínimas**)

Modelos Referência: Chevrolet Spin (Premier/LTZ), Citroën C3 Aircross (Configuração de 7 lugares)

Item	Parâmetro mínimo exigido	Justificativa técnica
Motorização	1.0 turbo até 2.0 (flex)	Abrange motores turbo e aspirados da categoria
Potência mínima	≥ 100 cv	Compatível com transporte de 7 ocupantes
Combustível	Flex (etanol/gasolina)	Padrão nacional
Nº de cilindros	≥ 3 cilindros	Contempla motores modernos turbo e aspirados
Transmissão	Automático	Padrão de mercado
Direção	Assistida (hidráulica ou elétrica)	Conforto operacional
Freios	ABS com EBD	Obrigatório por lei
Controle de estabilidade	Obrigatório	Segurança veicular
Airbags	Mínimo 2 (frontais)	Requisito mínimo de segurança
Nº de portas	4 portas	Padrão da categoria
Capacidade de passageiros	7 ocupantes	Característica essencial
Porta-malas / compartimento de carga	≥ 50 L (com 7 lugares)	Compatível com configuração 3 fileiras
Tanque combustível	≥ 45 litros	Autonomia operacional
Ar-condicionado	Obrigatório	Item essencial
Sistema multimídia	Opcional (não obrigatório)	Padrão de mercado
Vidros e travas	Elétricos (mín. dianteiros)	Padrão de mercado
VEÍCULO DEVE POSSUIR TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.		

4.5 VAN TURISMO 17+1 (**Especificações Mínimas**)

Modelos Referência: Mercedes-Benz Sprinter 517, Renault Master, Fiat Ducato

Item	Parâmetro mínimo exigido	Justificativa técnica
Motorização	Até 2.5 (diesel)	Abrange vans comerciais de grande porte
Potência mínima	≥ 115 cv	Compatível com transporte de passageiros
Combustível	Diesel	Padrão da categoria
Nº de cilindros	≥ 4 cilindros	Motores comerciais robustos
Transmissão	Manual	Padrão de mercado
Direção	Assistida (hidráulica ou elétrica)	Conforto operacional
Freios	ABS com EBD	Obrigatório por lei
Controle de estabilidade	Obrigatório	Segurança veicular
Airbags	Mínimo 2 (frontais)	Requisito mínimo de segurança
Nº de portas	Mínimo 3 (incluindo lateral deslizante)	Acesso de passageiros
Capacidade de passageiros	≥ 17 + 1	Característica essencial
Porta-malas	Compatível com transporte de passageiros	Uso operacional
Tanque combustível	≥ 70 litros	Autonomia adequada
Ar-condicionado	Obrigatório	Conforto dos passageiros
Sistema multimídia	Opcional (não obrigatório)	Padrão de mercado
Vidros e travas	Elétricos (mín. dianteiros)	Padrão de mercado
VEÍCULO DEVE POSSUIR TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.		

A cor dos veículos será definida no momento da emissão da Autorização de Fornecimento, dentre as opções branca, preta ou prata, conforme disponibilidade do fabricante.



Sustentabilidade

4.6 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.7 Na presente contratação não serão indicadas marcas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.8 Não se aplica.

Amostras

4.9 Não será exigida apresentação de amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.10 Não será exigido.

Subcontratação

4.11 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.12 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos itens é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única na quantidade descrita na referida Solicitação.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de Entrega

5.3 Os bens deverão ser entregues junto a Sede do Município, sito a rua Joaquim João Luiz, nº 216, Bairro Centro, destino a combinar com a Secretária de Administração.

Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.1 Monitoramento contínuo do cumprimento dos prazos e qualidade dos materiais.

Gestor do Contrato

6.15 Cabe ao gestor do contrato:



- 6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.15.8 receber e dar encaminhamento imediato:
- 6.15.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
- 6.15.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções
- 7.2.1 **Advertência:** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2 **Multa;**
- 7.2.2.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,05% (cinco centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias
- 7.2.2.2 Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 7.2.2.3 O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia



autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.2.4 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.2.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.2.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela afetada ou o valor global do contrato.

7.2.2.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.2.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou afetada

7.2.3 Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados da empresa.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.



Liquidação

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.



8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Revisão Contratual

8.26 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.26.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.26.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.26.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.26.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Antecipação de Pagamento

8.27 Não será admitida antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.28 Não serão admitidas cessões de crédito.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por lote	<input checked="" type="checkbox"/> Por Item
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO			
REGISTRO DE PREÇOS			
Sim <input checked="" type="checkbox"/>			
Não <input type="checkbox"/>			
FORMA DE FORNECIMENTO			
Integral <input type="checkbox"/>			
Parcelado <input checked="" type="checkbox"/>			
Continuado <input type="checkbox"/>			

9.1. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



9.1.1. Habilitação jurídica

9.1.1.1 **pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.1.8 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.1.9 **Consórcio de empresas**: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.1.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

NOTA: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.1.3.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.1.4. Qualificação Técnica

9.1.4.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.1.4.1.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.5 Qualificação Técnico-Operacional

9.1.5.1 Para fins de qualificação técnica, não será exigida comprovação de aptidão por meio de atestados de capacidade técnica, por se tratar de fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5.2 Todavia, a licitante deverá apresentar:

9.1.5.2.1 **Declaração** de que os veículos ofertados são novos, de primeiro uso, e serão fornecidos com garantia integral do fabricante.

9.1.5.2.2 **Declaração** de que possui condições de fornecer os veículos nas especificações exigidas no Termo de Referência.

9.1.5.2.3 **Indicação de rede de assistência técnica autorizada ou credenciada**, disponível em território nacional ou regional.

9.1.6. Outras Documentações

9.1.6.1. Apresentar Declaração Conjunta que a licitante:

9.1.6.1.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.1.6.1.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.1.6.1.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Página 6 de 8 Pág.6 de 8



9.1.6.1.4 Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Balneário Barra do Sul ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

9.1.6.1.5 Declara a licitante, sob as penas da lei, que não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como quanto à inexistência de cônjuge, companheiro ou parente, em linha 5 reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses legalmente vedadas;

9.1.6.1.6 Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.1.6.1.7 Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.6.1.8 DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

9.1.6.1.9 DECLARA, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução dos serviços objetos deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD.

9.1.6.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.6.3 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.6.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.6.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.6.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.7 Documentação complementar para cooperativas

9.1.7.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.1.7.1.1A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.1.7.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



- 9.1.7.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.1.7.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.1.7.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.1.7.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 9.1.7.1.6.1 ata de fundação;
- 9.1.7.1.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.1.7.1.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.1.7.1.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.1.7.1.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.1.7.1.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.1.7.1.6.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ **2.194.859,52** (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos) conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 0 acima.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados, conforme detalhamento abaixo:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	408
Órgão:	5 - Secretaria de Saude e Saneamento
Unidade:	2 - Fundo Municipal de Saude
Ação:	2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Vínculo:	171032100010 - Veículos Saúde - Emendas Impositivas Estadual
Subelemento:	3449052520000000000 - Veículos de tração mecânica



Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	333
Órgão:	4 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Obras e Habitação
Unidade:	1 - Sec. de Infraestrutura Urbana, Obras e Habitação
Ação:	2014 - Convenio Secretaria de Segurança Pública
Vínculo:	270470000000 - ROYALTIES - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Subelemento:	3449052520000000000 - Veículos de tração mecânica

Código Reduzido:	334
Órgão:	4 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Obras e Habitação
Unidade:	1 - Sec. de Infraestrutura Urbana, Obras e Habitação
Ação:	2014 - Convenio Secretaria de Segurança Pública
Vínculo:	270170000000 - CONV. OUTROS/ESTADO - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados
Subelemento:	3449052520000000000 - Veículos de tração mecânica

Código Reduzido:	409
Órgão:	8 - Secretaria Municipal de Esporte
Unidade:	1 - Secretaria de Esporte
Ação:	2029 - Manutenção da Secretaria de Esporte
Vínculo:	170170000000 - CONV. OUTROS/ESTADO - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados
Subelemento:	3449052520000000000 - Veículos de tração mecânica

Código Reduzido:	410
Órgão:	15 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Turismo
Ação:	2078 - Manutenção da Secretaria de Turismo
Vínculo:	170170000000 - CONV. OUTROS/ESTADO - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados
Subelemento:	3449052520000000000 - Veículos de tração mecânica

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seus anexos e o Estudo Técnico Preliminar que o fundamentou.



Balneário Barra do Sul, SC, 21 de maio de 2026.

JORGE ROBERTO CRISPIM
Secretária de Administração e Finanças